

Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída- GJ/2022/7066

SB - SJ
500/2021/13437

EXMO. SENHOR
LEONEL DOS PASSOS VIANA REBELO RAMALHOSO
AVENIDA JOÃO PAULO II LOTE 530 4.º E
1950-158 LISBOA

Assunto: Audiência de Interessados - Resolução do contrato de arrendamento apoiado celebrado relativamente ao fogo municipal sito na Avenida João Paulo II Lote 530 4.º E, 1950-158 em Lisboa.

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em **04/04/2022** (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021 de 04/11/2021 publicado no I Suplemento ao BM n.º 1446 de 04/11/2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no BM n.º 1453 de 23/12/2021) que corre termos nesta empresa, um procedimento para a resolução do contrato de arrendamento para habitação no regime de arrendamento apoiado, celebrado em 05/07/2016 e respetiva adenda celebrada em 24/09/2019.

Concluída a instrução, apurou-se por parte do agregado autorizado o seguinte:

.Não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b) e do artigo 25.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e ao abrigo do disposto na Cláusula 10.ª alínea a) 1.ª parte e na cláusula 12.ª n.º 1 alínea a) do Contrato de Arrendamento Apoiado;

.A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do Senhorio, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e ao abrigo do disposto na Cláusula 12.ª n.º 1 alínea d) do Contrato de Arrendamento Apoiado.

Ora os factos supramencionados, e nos termos legais referenciados, constituem fundamento para a resolução do respetivo contrato de arrendamento.

Nesta conformidade e em cumprimento do art.º 121º do CPA, devemos informar que o **sentido provável da decisão** [projeto de decisão] da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro da Habitação, **é a resolução do contrato de arrendamento e, consequentemente, a desocupação e entrega da habitação municipal** sita na Avenida João Paulo II Lote 530 4.º E, 1950-158 em Lisboa.

Faça ao que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, fica V. Ex.ª. notificado que dispõe do prazo de **dez dias úteis** contados da data de receção da presente notificação para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, **por escrito**, sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer, podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso, mais se advertindo que a falta de comparência será livremente apreciada para efeitos de prova.

Assim, para exercer o direito de audiência prévia por escrito, deverá remeter carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, sito na Rua Costa Malheiro Lote B12, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, 1800-412 Lisboa, ao cuidado de Susana Brito ou remetida para o endereço de correio eletrónico gjb@gebalis.pt.

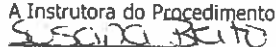
Para efeitos de consulta do processo, V. Exa. poderá igualmente contactar o Serviço Jurídico a fim de proceder a agendamento da referida diligência.

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audiência prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja maior de 70 anos de idade e ainda não tenha sido vacinado; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitadas barreiras físicas de proteção.

Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19.

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo do artigo 112.º n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Procedimento

Susana Brito
(Gabinete Jurídico)

Afixado às ¹⁰ horas e ¹⁵ minutos
do dia ¹⁵ de ⁰⁷ de 2022

P'lo Suporte Residencial



GJ/SB

Nota: Para efeitos do artigo 112º n.º 3 alínea a) do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax 217 572 670
gjb@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€